



# Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

## LEI Nº 066/2006

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2006, um crédito ESPECIAL no valor de até R\$. 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06:00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO INDUSTRIAL	
06:03 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
22.661.1800.1.005 – Construir, ampliar, incentivar e equipar Barracões Industriais	
44905100 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 3.1.773_M.D.A – Construção/Equip. Vinícola-	150.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos: 3.1.773_M.D.A – Construção/Equip. Vinícola-	148.000,00
44905100 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 0.1.000 – Recursos Livres	13.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, vinculados à Fonte de Recursos: 3.1.773\_M.D.A – Construção/Equipamentos, fica indicado como Fonte de Recursos os provenientes do "Excesso de Arrecadação" da Fonte: 3.1.773\_M.D.A – Construção/Equipamentos da Vinícola, recurso vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – M.D.A, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo 1º, item I, no valor de R\$. 13.000,00 (treze mil reais), fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

07:00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
0701 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.1900.1.009 – Pavimentação poliédrica em estradas municipais	
44905100 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 0.1.000 – Recursos Livres	13.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

em 03 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,

**ALDOIR BERNART**  
Prefeito